



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE ABERTURA N.º 508/2026

FUNÇÃO - VISITADOR PIM/PCF

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, **torna público o presente Edital de Abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão e cadastro de reserva de **VISITADORES/BOLSISTAS**, para atuarem em serviços comunitários com famílias de gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos no Programa Primeira Infância Melhor SES/RS e Programa Criança Feliz, conforme Portaria nº 247/2005 e anexo, Leis Municipais nº 5.195, de 01 de dezembro de 2005, e nº 5.737, de 04 de novembro de 2010, Resolução nº 361/13 - CIB/RS e Lei Estadual nº 12.544 de 03 de julho de 2006, atualizada até a Lei 14.594, de 28 de agosto de 2014, Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, Portaria SES nº 843, de 02 de dezembro de 2021, e Nota Técnica do Ministério do Desenvolvimento Social 030/2017.

1. DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz PIM/PCF	61 + CR	A) Ter mais de 18 anos no momento da inscrição. B) Estar cursando entre o 1º e o 5º semestre, dos cursos de graduação a seguir: Licenciaturas: Artes visuais, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Dança, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Música, Pedagogia, Química e Teatro. Bacharelado: Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Odontologia e Educação Física. C) Ter disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6h diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos. 6 h diárias (30 h Semanais) Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional D) Apresentar comprovante de	6h diárias 30h semanais	Bolsa de 01 (um) Salário Mínimo Nacional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

		residência (água, luz ou telefone). E) Estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral F) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, comprovado através do certificado de quitação militar. G) Apresentar Alvará de Folha Corrida expedido pelo Foro ou pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/ H) Apresentar Certidão de Antecedentes Policiais, retirada pelo site https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE PELOTAS I) Ser de nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972.		
--	--	---	--	--

1.1 Não será fornecido vale-transporte intermunicipal para o Visitador.

1.2 A instituição de ensino ao qual está vinculado o candidato deve, obrigatoriamente, ser conveniada com o Município de Pelotas para fins de estágio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.3 A publicação oficial deste Edital e das demais etapas e/ou informações desse Processo dar-se-á pelo Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br. O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

2. DAS VAGAS

2.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1.1 As vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado serão distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Pública, observada a ampla concorrência e a reserva de vagas para candidatos afrodescendentes, conforme disposto na legislação municipal vigente.

2.1.2 De acordo com as disposições da Lei Municipal nº 4.989, de 21 de novembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.858, de 13 de dezembro de 2011, ficam reservados aos afrodescendentes 20% (vinte por cento) das vagas prevista neste Edital. E de acordo com a Lei Municipal nº 6.518, de 17 de novembro de 2017 e com o Decreto nº 6.211, de 27 de setembro de 2019, que Regulamenta os Procedimentos de Heteroidentificação e cria a Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial.

2.1.3 A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Componente Étnico Racial tem por finalidade realizar a Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos e pardos nos processos de admissão no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Pelotas.

2.1.4 O Processo de Heteroidentificação dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção pública simplificada será promovido sob a forma presencial e deverá atentar exclusivamente para o Fenótipo do indivíduo em análise.

2.1.5 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes e classificados na seleção, serão convocados através de Edital para o Processo de Heteroidentificação. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização do procedimento de Heteroidentificação e o comparecimento na data e horário determinados, conforme estabelecido no Edital de Convocação.

2.1.6 O Processo de Heteroidentificação deverá ser filmado para fins de registro e possíveis recursos.

2.1.7 Desde que não configurada má-fé, o candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada pela Comissão de Heteroidentificação passará a concorrer com os demais candidatos, na ampla concorrência.

2.1.8 O candidato que, devidamente convocado pelo Edital, não comparecer à Heteroidentificação estará concorrendo automaticamente junto aos demais candidatos.

2.1.9 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado do Processo de Heteroidentificação no prazo e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação.

2.1.10 A Comissão Recursal terá decisão soberana e definitiva.

2.1.11 O resultado do Processo de Heteroidentificação terá validade apenas para esta seleção pública, não servindo para outras finalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1.12 Quando o número de cargos reservados aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor do que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.1.13 Para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato(a) deverá assinalar esta opção junto ao campo específico na solicitação de inscrição online, bem como encaminhar e anexar, os seguintes documentos, no ato da inscrição:

2.1.13.1 A autodeclaração feita pelo candidato(a);

2.1.13.2 A permissão de uso da imagem constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.14 O candidato que não encaminhar e anexar os documentos necessários para comprovação da afrodescendência, concorrerá na lista de ampla concorrência.

2.1.15 Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados na seleção, observada a respectiva ordem de classificação.

2.1.16 Após o resultado do Processo de Heteroidentificação, será publicado edital com resultado definitivo das listas de classificações, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem classificatória.

2.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1 Em obediência ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e Lei Municipal nº 3.880, de 21 de setembro de 1994, será destinado, às Pessoas com Deficiência (PcD), até 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos oferecidas para a presente seleção pública simplificada, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com as deficiências especiais das quais sejam portadores.

2.2.2 Para efeito desta seleção pública simplificada, consideram-se Pessoas com Deficiência somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos e que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações, assim definidas:

2.2.2.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

2.2.2.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

2.2.2.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

como deficiente visual, para fins de Concurso Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

2.2.2.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.2.2.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá assinalar o campo delimitado para tal no ato da inscrição e enviar em campo específico no momento da inscrição, o laudo médico.

2.2.4 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

2.2.5 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

2.2.5.1 Ter sido expedido no prazo mínimo de 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação deste Edital;

2.2.5.2 Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

2.2.5.3 Especificar o grau ou o nível da deficiência;

2.2.6 Os candidatos classificados, no momento da convocação, em agenda a ser disponibilizada, serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo município, para a comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições;

2.2.7 Nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos;

2.2.8 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;

2.2.9 Nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (SUJEITO À ALTERAÇÕES)

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	14/09/2026
Período de Inscrições pela internet, através do endereço https://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	14/09/2026 a 20/09/2026
Divulgação da Lista Preliminar de inscrições homologadas	7 dias após o final das inscrições
Período de Recursos quanto à lista preliminar de inscritos	3 dias após a publicação da lista de homologação
Divulgação da Lista de Classificados para a próxima etapa e convocação para a prova	5 dias após o prazo final de envio dos recursos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nomeação da Banca Avaliadora da prova teórica	Primeira quinzena de setembro
Data da Prova Teórica	10/10/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Teórica	17/10/2026
Período de Recursos quanto ao resultado preliminar da prova teórica	18/10/2026 a 20/10/2026
Convocação dos candidatos para avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Convocação dos candidatos para as Perícias Médicas (cota PCD)	21/10/2026 a 25/10/2026 26/10/2026 a 30/10/2026
Publicação do Resultado Preliminar das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e das Perícias Médicas (cota PCD)	03/11/2026
Abertura do Período de Recursos quanto ao resultado das avaliações da Comissão de Heteroidentificação (cota racial) e Perícias Médicas (cota PCD)	04/02/2026 à 06/10/2026
Divulgação do Resultado Final	09/11/2026
Homologação do Resultado Final	10/11/2026

*De acordo com o horário de Brasília.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada>, de **14 à 20 de setembro de 2026** até as **23h59**

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher corretamente os dados solicitados e requerer a inscrição on-line, anexando, por meio de arquivos em formato pdf, seu currículo e todas suas comprovações (*frente e verso*).

4.2.1 O preenchimento de todos os dados é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3 Deverá ser anexado apenas um arquivo para cada item descrito no ato da inscrição, a fim de comprovar o que está sendo solicitado, sendo que o arquivo poderá ter mais de uma página.

4.4 Ao final da inscrição, será gerado um comprovante no sistema, indicando a conclusão do processo.

4.5 A inscrição não poderá ser alterada e nenhum outro documento poderá ser anexado posteriormente.

4.6 Em caso de duas ou mais inscrições para o mesmo cargo, será avaliada a primeira.

4.7 A SERH não se responsabiliza por eventuais inscrições que não cheguem por possíveis faltas de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

4.8 Não havendo comprovação dos requisitos exigidos para a função (item 1), os demais documentos apresentados para análise de currículos não serão examinados, ficando o candidato desclassificado da seleção.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5. DO PROGRAMA PIM/PCF

5.1 O PIM é uma política pública intersetorial de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, cujo objetivo é apoiar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, na promoção do desenvolvimento integral das crianças, desde a gestação até os seis anos de idade. Tem como eixos de atuação: I) a vigilância e a promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, considerando as dimensões física, intelectual, social, emocional e de linguagem; II) o fortalecimento da interação parental positiva, considerando o interesse superior da criança e as competências, o vínculo e o protagonismo familiar; III) a articulação em rede, prioritariamente no âmbito da Atenção Primária à Saúde, da Proteção Social Básica e da Educação, considerando ainda as redes comunitárias. Atua ainda na promoção de ações de comunicação e defesa pela atenção à primeira infância, sensibilizando a sociedade e o poder público para a importância do investimento nos primeiros anos de vida. Tem como resultados a promoção do desenvolvimento integral infantil, da parentalidade positiva e do acesso à direitos. Suas ações impactam na melhoria das condições de saúde, educação e desenvolvimento social, incidindo sobre a transmissão intergeracional das desigualdades. Dentre elas a promoção dos direitos na primeira infância; o fortalecimento da parentalidade positiva e da prontidão para aprendizagem; a ampliação de anos de estudo, a redução da morbimortalidade materno-infantil, das violências, das desigualdades e a ruptura dos ciclos de pobreza. O visitador é o responsável pela realização da visita domiciliar às famílias.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

O visitador é responsável pelo atendimento às famílias. Ele deve planejar e executar os atendimentos em conformidade com a metodologia do PIM/PCF, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, visando apoiar as famílias no cuidado, educação e proteção das crianças.

- a) Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM/PCF;
- b) Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias;
- c) Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias, com o monitor/supervisor e com a rede de serviços;
- d) Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM/PCF;
- e) Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM/PCF junto às famílias sob sua responsabilidade;
- f) Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM/PCF;
- g) Identificar e articular, junto ao monitor/supervisor e/ou GTM, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede;
- h) Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

i) Zelar pelos formulários de registro de cadastro e atendimento das famílias, encaminhando as cópias físicas para o monitor/supervisor armazenar na sala do PIM/PCF.

7. DA SELEÇÃO

A seleção dar-se-á pela análise dos documentos, **desde que atendidos os requisitos elencados no Item 1 deste Edital** e pela prova teórica.

7.1 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1.1 Os candidatos terão avaliados os seus documentos, a fim de verificar se atendem aos requisitos expressos no item 1 deste edital, conforme segue:

7.1.1.1 Documento de identidade;

7.1.1.2 Comprovante de matrícula, entre o 1º e o 5º semestre, nos cursos de graduação elencados no item 1;

7.1.1.3 Declaração de disponibilidade de horário para cumprir a jornada de 6 horas diárias, em turno único, e, excepcionalmente, sábados e domingos, conforme anexo I do presente edital;

7.1.1.4 Comprovante de residência atual em nome do candidato ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

7.1.1.5 Certidão de Quitação Eleitoral, conforme especificado no item 1;

7.1.1.6 Certidão de Quitação Militar, para os candidatos do sexo masculino, conforme especificado no item 1;

7.1.1.7 Alvará de Folha Corrida, conforme especificado no item 1;

7.1.1.8 Certidão de antecedentes policiais, conforme especificado no item 1.

a) Os candidatos cujo RG foi expedido em outro estado deverão apresentar certidão equivalente, emitida pela polícia civil da respectiva UF.

7.2 DA PROVA TEÓRICA

7.2.1 A prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos classificados após as primeiras duas etapas e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova contará com uma redação e 10 questões de múltipla escolha, embasadas em estudo de caso, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme o PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS, contidas no Anexo II deste Edital;

7.2.2 As provas serão realizadas na modalidade presencial, em local, data e horário a serem divulgados em edital posterior;

7.2.3 Não será permitido acesso/realização da prova após o término do horário estipulado;

7.2.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas;

7.2.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento);

7.2.6 Peso das avaliações: redação 6,0 – múltipla escolha 4,0. Nota final: 10.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo:

- a) Morador do território atendido pelo PIM/PCF;
- b) Maior idade;
- c) Menor semestre da graduação;

8.2 Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado o seguinte e último critério: os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal ocorrido na data de publicação deste Edital, considerando:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar;

9.2 Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1 A divulgação oficial referente ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fica o candidato que vier a ser admitido advertido de que poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, a critério do Município de Pelotas. Os candidatos aprovados em todas as etapas serão contratados, de acordo com as necessidades do Programa, na modalidade de Estagiário Bolsista. As despesas referentes ao pagamento dos Visitadores serão com recursos do Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz, repassados pelo Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde. (observação: o pagamento fica condicionado ao repasse de verba estadual).

Ademais, o candidato classificado e convocado só poderá ser admitido se atender às exigências, de acordo com o Item 1 deste Edital.

O desempenho do Visitador será constantemente avaliado, frente ao perfil exigido pelo Programa Primeira Infância Melhor / Programa Criança Feliz – PIM/PCF, sendo a sua permanência ou desligamento definido pelo Grupo Técnico Municipal. O prazo de Vigência do contrato será de 6 meses, podendo ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

prorrogável pelo mesmo período por até 03 (três vezes). O Visitador poderá ser substituído em qualquer tempo, a critério do GTM.

Pelotas/RS, 14 de setembro de 2026.

JOÃO MATHEUS SOARES MIRANDA

Diretor de Recursos Humanos em exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Recursos Humanos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF n.º _____, declaro, nos termos do Edital de
Abertura n.º 464/2026, possuir disponibilidade de horários para o desempenho das atividades como
bolsista/visitador do programa PIM/PCF, considerando a jornada de 6 horas diárias e, excepcionalmente, aos
sábados e domingos. Outrossim, declaro preferência em cumprir a referida carga horária (ciente de que a opção
assinalada é mero indicativo para organização das escalas, mas que a determinação será feita, única e
exclusivamente pelo GTM) no turno:

() manhã

() tarde

Por fim, declaro ter conhecimento do inteiro teor e estar de acordo com as disposições do Edital de Abertura n.º
464/2026.

Pelotas/RS, _____ de _____ de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Definição dos programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor: Dados, Eixos, Tecnologias, Temáticas, Pressupostos teóricos, Objetivos, Conceitos, Público-alvo, Composição e estrutura, Tipos de atendimento e atenção;
2. Guia da Gestante;
3. Guia da Família;
4. Estatuto da Criança e do Adolescente;
5. Manual do Visitador; Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
6. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
7. Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;
8. Manual de apoio de visitas domiciliares às gestantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MANUAL DE APOIO VISITAS DOMICILIARES ÀS GESTANTES:

<https://mds.gov.br/webarquivos/cidadania/SNAPI%20-%20Crian%C3%A7a%20Feliz/Manual%20da%20Gestante.pdf>

MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm

LEI SUS 8080/90:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

LEI SUAS 8742/93:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SETOR DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO E PERMISSÃO DO USO DE IMAGEM

Nome do candidato:

E-mail (obrigatório):

Registro Geral (RG):

Data da expedição:

Órgão expedidor:

CPF:

Data de Nascimento:

Telefone:

Cargo pretendido:

Eu, conforme dados preenchidos acima, me autodeclaro afrodescendente e formalizo a autorização para que filmagens e fotos que me incluam sejam feitas pela Comissão de Heteroidentificação.

Assinatura do Candidato